

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PARA RESPOSTA A CENÁRIO
DE EPIDEMIA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)

6 MARÇO

Associação Vale d'Ouro
www.associacaovaledouro.pt
geral@associacaovaledouro.pt



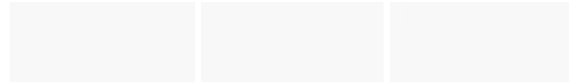
ASSOCIAÇÃO
VALE D'OURO



= Página propositadamente deixada em branco =

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. ENQUADRAMENTO..... | 4 |
| 1.1. ÂMBITO E OBJETIVOS..... | 4 |
| 1.2. GESTÃO DO PLANO..... | 5 |
| 2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO..... | 5 |
| 2.1. ATIVAÇÃO DO PLANO..... | 5 |
| 2.2. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO..... | 5 |
| 2.3. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA..... | 7 |
| 3. ASPETOS MÉDICOS..... | 7 |
| 3.1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO..... | 7 |
| 3.2. DEFINIÇÃO DE CONTACTO PRÓXIMO..... | 8 |
| 3.3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO..... | 8 |
| 3.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO..... | 9 |
| 4. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO (VALIDADO OU NÃO VALIDADO)..... | 9 |
| 5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS..... | 11 |



1. ENQUADRAMENTO

1.1. Âmbito e Objetivos

O Plano de Contingência da Associação Vale d'Ouro pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, nas atividades regulares da instituição, nomeadamente:

- a) naqueles que exercem funções da instituição;
- b) naqueles que participam em atividades promovidas pela instituição.

O objetivo principal do Plano de Contingência é criar mecanismos de gestão do risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na regular atividade da Associação Vale d'Ouro e na comunidade onde atua.

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa:

- c) Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19.
- d) Definir a estrutura de coordenação da Associação Vale d'Ouro.
- e) Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da Associação Vale d'Ouro.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- b) Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços da instituição;
- c) Envolver as entidades que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- d) Gerir a informação, interna e externa.

O Plano de Contingência é aprovado pela Direção da Associação Vale d'Ouro reunida em sessão extraordinária.

1.2. Gestão do Plano

A gestão da situação de eventual pandemia fica a cargo da Direção da Associação Vale d'Ouro em estrita colaboração com a Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e a Direção de Comunicação.

Compete à Direção da Associação Vale d'Ouro, no âmbito deste plano:

- Divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções ou participam em eventos da Associação Vale d'Ouro;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

2.1. Ativação do Plano

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Direção da Associação Vale d'Ouro, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Presidente da Direção da Associação Vale d'Ouro, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e visa o restabelecimento das atividades normais da instituição. Com esta desativação deverão ser definidas as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação do risco a longo prazo.

2.2. Prevenção e monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente plano e inclui as seguintes medidas:

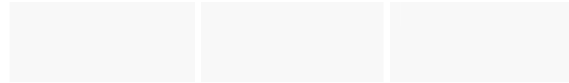
- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- d) identificação de colaboradores que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (p. ex: atividades de atendimento ao público);

- e) reforço e dispersão pelos espaços geridos pela Associação Vale d'Ouro (ou sensibilização aos gestores de espaços utilizados pela Associação Vale d'Ouro) de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;
- f) aquisição de máscaras e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- g) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento (a área de "isolamento" deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos); contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micra); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s); luvas descartáveis; termómetro; antipiréticos. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito);
- h) elaboração de comunicação a enviar às entidades com quem colabora a Associação Vale d'Ouro.

Inclui ainda:

- Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas (áreas em permanente atualização no site www.dgs.pt), nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de ligar 808 24 24 24 (SNS24), informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.
- Todos aqueles a quem for recomendado pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços utilizados pela Associação Vale d'Ouro, abrangendo também as empresas externas.



2.3. Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um colaborador ou participante de atividades da instituição suspeito de estar infetado por COVID-19 e/ou caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- acionamento da área de isolamento;
- definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos colaboradores sejam dispensados de comparecer ao trabalho;
- determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;
- suspensão das reuniões de toda a natureza exceto as reuniões de direção que passam a realizar-se por via eletrónica;
- cancelamento de atividades;
- suspensão das deslocações.
- comunicação aos colaboradores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços da Associação Vale d'Ouro ou participantes em atividades da instituição.

A Direção pode, por iniciativa própria, determinar a definição de medidas adicionais.

3. ASPETOS MÉDICOS

3.1. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e reproduzida pela DGS na Orientação n.º 006/2020.

| Critérios clínicos | Critérios epidemiológicos |
|---|--|
| <p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p> | <p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p> |

3.2. Definição de contacto próximo

Define-se de contacto próximo com alto risco de exposição:

- Indivíduo numa zona até dois metros do caso;
- Indivíduo que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado.

Define-se de contacto próximo de baixo risco de exposição (casual):

- Indivíduo que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Indivíduo/colaborador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

3.3. Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

3.4. Equipamentos de Proteção

A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde.

4. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO (VALIDADO OU NÃO VALIDADO)

Qualquer colaborador ou participante em atividades da instituição com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nos eventos da Associação Vale d'Ouro com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar a Direção da Associação Vale d'Ouro ou, tratando-se de um evento, o responsável pelo mesmo que estará devidamente identificado.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento” contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - a) Caso Suspeito Não Validado. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente;
 - b) Caso Suspeito Validado. A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável pelo evento informa a Direção da Associação Vale d'Ouro de um caso suspeito validado.

A figura seguinte sistematiza o procedimento.

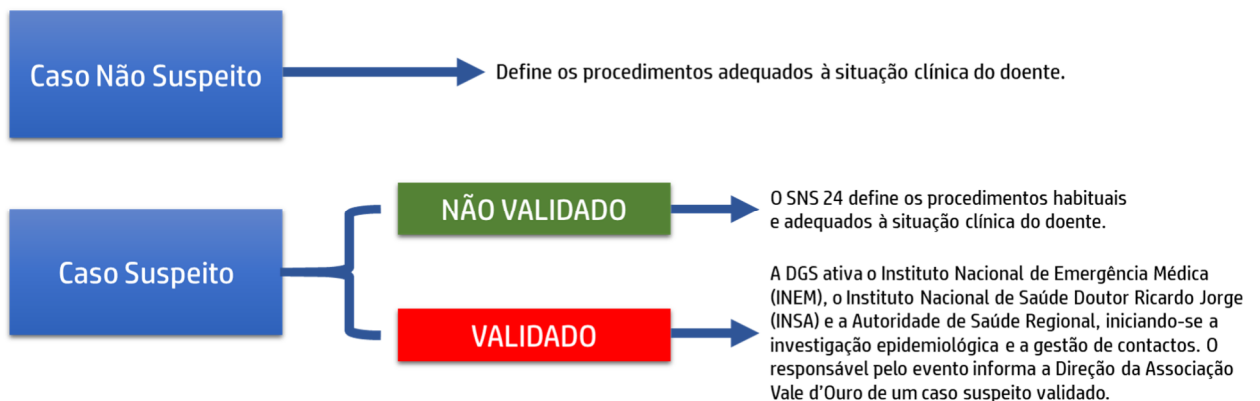


Figura 1 – Esquematização dos procedimentos

Na situação de caso suspeito validado: o doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. Neste caso é expressamente interdito o acesso à área de “isolamento”.

No caso de se tratar de um evento, o responsável pelo mesmo deverá informar todos os presentes da situação e solicitar que os contactos sejam disponibilizados para efeitos de informação sobre a validação do caso suspeito.

Caso ocorra um caso suspeito validado a área de isolamento ficará interditada até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

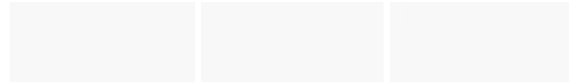
A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar às instalações da Associação Vale d'Ouro ou locais onde se realizam atividades da instituição esses 14 dias;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar (É efetuada pelo próprio e visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar);
- Contacto com a linha SNS24 caso haja alteração da situação.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.



6. RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

Para além das responsabilidades já referidas, compete:

- Aos membros dos órgãos sociais, direções de gestão e coordenadores de atividades informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
- Aos colaboradores, informar a Direção Administrativa e Financeira sobre as deslocações não oficiais ao estrangeiro que venham ou tenham efetivado, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVID-19;
- Aos colaboradores informar sobre o contacto com portador ou aparecimento de sintomas que se possam enquadrar no quadro de potencial suspeita de infeção;
- Aos coordenadores de atividades, conhecer, ativar e implementar o presente plano nas atividades e sempre que se justifique. Informar a Direção sempre que tal aconteça;
- Aos coordenadores de atividades que se realizem em instalações que não sejam geridas pela Associação Vale d'Ouro verificar a existência de Plano de Contingência ou, em alternativa, verificar se poderão ser aplicados os mecanismos e procedimentos previstos no presente plano;
- À Direção dar a conhecer, ativar e executar o presente plano.
- À Direção de Comunicação assegurar o suporte à comunicação.

Pinhão, 5 de março de 2020

A Direção

A Presidente da Mesa de Assembleia-Geral